LEI Nº 5666, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

CRIA O DIA DO COOPERATIVISMO SETELAGOANO.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Dia do Cooperativismo Setelagoano, no Município de Sete Lagoas - MG, que será comemorado, anualmente, no dia 03 (três) de julho.

Art. 2º O Dia Municipal do Cooperativismo Setelagoano, criado por esta lei, passa a integrar o calendário oficial do Município de Sete Lagoas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de agosto de 1998.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ IVO GOMES DE OLVIEIRA
Coordenador das Ações de Governo

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município